



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-062/2023

Altera o art. 163 da Lei nº 6.907 de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 163 da Lei nº 6.907 de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163. Na execução de obras de qualquer natureza em vias e logradouros públicos, serão de inteira responsabilidade do órgão executor ou contratante, a limpeza e a recuperação completa das condições originais de pisos, passeios, sarjetas, guias e outros elementos, eventualmente danificados, salvo se lei especial dispuser de forma diversa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2023.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Vereador Zé Braz
1º Secretário